



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 625, de 25 de novembro de 2011.

“Altera a Lei nº. 623, de 27 de outubro de 2011 e dá outras providências”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 623, de 27 de outubro de 2011, nos seguintes termos:

.....

Artigo 4º - A remuneração devida ao Fisioterapeuta será equivalente a R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), por mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 25 de novembro de 2011.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal de
Cipotânea - MG